



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 72/2022

Órgão: Escritório do Governo

Ref.: Dispensa de Licitação nº 15/2022

Processo Administrativo nº 3269/2022

Ratificado: 28/07/2018

Objeto: Locação da licença de uso e manutenção mensal de um sistema informatizado para gestão pública municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, São Sepé, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.311.157/0001-99, com sede na Rua Olinda, 140, 5º e 6º andares, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP: 90.240.-570, neste ato representado por seu Diretor, Senhor RAFAEL MARIO SABBEN, portador da Cédula de Identidade nº 104197432/SSP-RS e CPF nº 641.074.180-49, residente domiciliado na Avenida Pernambuco, 1234, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, RS, doravante denominada CONTRATADA, as partes antes qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, conforme especificado na Dispensa de Licitação nº 15/2022, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o termo de dispensa e seus anexos.

§1º - Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de re-digitação ou importação/exportação de dados.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.

I – Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.

§3º – A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Cabe-
rá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios
constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições.

Item	Sistemas	Valor (Mensal)	Valor (Implantação)
01	Automação de Caixa	R\$900,23	Implantado
02	Administração de Receitas	R\$3.472,28	Implantado
03	Cadastro da Dívida Ativa Eletrônica	R\$321,51	Implantado
04	Atendimento ao Cidadão	R\$591,57	Implantado
05	Declaração Eletrônica de ISS	R\$2.242,59	Implantado
06	Gestão da Assistência Social	R\$1.671,60	Implantado
07	Aplicativo de Mobilidade	R\$835,92	Implantado
08	Contabilidade publica	R\$3.858,08	Implantado
09	Gestão da Educação Municipal	R\$4.858,95	Implantado
10	Gestão do Meio Ambiente	R\$2.700,66	Implantado
11	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	R\$2.996,43	Implantado
12	Atos Legais	R\$643,02	Implantado
13	Portal do Servidor	R\$745,90	Implantado
14	Atendimento ao eSocial	R\$1.144,57	Implantado
15	Informações automatizadas	R\$540,12	Implantado
16	Licitações e Contratos	R\$1.941,89	Implantado
17	Nota Fiscal Eletrônica	R\$5.529,92	Implantado
18	Provisionamento de Datacenter (Nuvem)	R\$6.727,77	Implantado
19	Planejamento e orçamento	R\$192,90	Implantado
20	Patrimônio Público	R\$1.671,84	Implantado
21	Responsabilidade Fiscal	R\$1.118,84	Implantado
22	Tesouraria	R\$2.134,79	Implantado
23	Portal de Transparência	R\$707,32	Implantado
Valores Totais (R\$).		R\$47.548,71	R\$0,00
Valor Global R\$ (Para 120 dias).			R\$ 190.194,82
O Valor Global da proposta para 120 dias , é de cento e noventa mil, centro e noventa e qua- tro reais, com oitenta e dois centavos.			

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital e legislação pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Pregão Presencial que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica:

Órgão: 04 – Escritório de Governo

Unidade: 04 – Escritório de Governo

Atividade 2.012 CPD Centro de Processamento de Dados

Natureza da Despesa: 3390.40.06.00 – Locação de software

Recurso: 0001 – Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato vigorará 120 (cento e vinte) dias, a contar de **01/08/2022** até **29/11/2022**, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, ou até a conclusão de processo licitatório que se contra em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, independentemente de notificação, limitado a 10% (dez por cento);

b) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º – O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de MODELO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§ 2º – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.

§1º – O pagamento referente às fases iniciais (conversão, implantação, treinamento) serão efetuados à medida que forem implantados os sistemas, sendo que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após o início da implantação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§2º – Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

§3º – A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 28 de julho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL MARIO SABBEN
DIRETOR DA DUETO TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D84D-2373-A2AD-62CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MARIO SEBEN (CPF 641.XXX.XXX-49) em 29/07/2022 15:23:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELA OLIVEIRA GUEDES (CPF 025.XXX.XXX-61) em 29/07/2022 15:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CAROLINA OLIVEIRA BELLO (CPF 013.XXX.XXX-29) em 29/07/2022 16:12:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS (CPF 176.XXX.XXX-72) em 02/08/2022 14:18:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbrgestao.1doc.com.br/verificacao/D84D-2373-A2AD-62CA>